



Aprovação em 24/1/1967 Discussão
Sala de Sessões

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147
67, DISPONDO SOBRE REAJUSTE DE VENCI -
MENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL

A propositura ora relatada, de autoria da própria Câmara, reajusta os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal - dentro das bases e do critério determinados pelo Governo Federal em recente Ato Complementar.

Os meios apontados para fazer face à despesa são perfeitamente habéis, porquanto a dotação orçamentária do exercício já provê - suficientes fundos para essa finalidade. Portanto, o projeto está devidamente amparado em sua parte financeira.

Apenas para aperfeiçoar a redação da propositura, dando - lhe mais clareza, sugerimos sejam acrescentadas as seguintes palavras - ao artigo 1º: "...passando a perceber a remuneração mensal de Cr.\$... 281.250 (duzentos e oitenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) - Ficar, portanto, o mencionado artigo 1º com a seguinte redação: "Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1967, - passando a perceber a remuneração mensal de Cr.\$281.250 (duzentos e oitenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros)."

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 16 de Janeiro de 1967.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

As comissões, do

Sala das Sessões

Presidente

APROVADO EM 26/1/67
Sala das Sessões

Vanice CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147/67



DISPÕE sôbre reajustamento de vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco - por cento) os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1967.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir - da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Janeiro de 1967.

João Batista
Presidente

Verque José Loureiro

W. Batista

Leopoldo Amaral